



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

0004

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 182, DE 03 DE ABRIL DE 2.001.

Cria o Emprego Público de Provimento em Comissão de Coordenador da Vigilância Epidemiológica, e dá outras providências.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 5.ª Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2.001, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pracinha o emprego público de Coordenador de Vigilância Epidemiológica.

Artigo 2º - O emprego hora criado será de provimento em comissão, regulando-se pelo que dispõe a Seção II e demais artigos da Lei Municipal n.º 134/99.

Parágrafo único - A remuneração correspondente ao emprego público de Coordenador de Vigilância Sanitária corresponderá à referência 13, conforme Anexo III da Lei 134/99.

Artigo 3º - Compete ao Coordenador de Vigilância Epidemiológica, todas as atividades necessárias ao controle e combate de doenças e epidemias dentro dos limites do município.

Parágrafo único - Esta coordenação será subordinada e receberá ordens do Diretor do Departamento de Saúde e Higiene do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 03 DE ABRIL DE 2.001


ANTENOR ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
CHEFE DE GABINETE